

Inclusão de pessoas com deficiência no contexto da Constituição Federal.

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Adriana Rodrigues De Assis
Anthony Rayner Dantas Saff
Renato Horta Rezende
Hugo Malone Xavier Couto E Passos
Marcelo Queiroz Alves De Oliveira

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, traz em seu escopo, a dignidade da pessoa humana como princípio, valor e direito fundamental a ser observado e como norte de todo o documento legal. A busca por igualdade, independentemente do âmbito, tem como marca a historicidade, haja vista que toda evolução não se concretiza de forma imediata e muito menos se limita no tempo. A inserção das pessoas com deficiência não é diferente, nesse sentido, a CRFB de 1988 assume a posição de um ilustre marco que derroga a barreira da exclusão que impede determinado grupo de cidadãos o acesso à vida social, econômica e política de qualidade, resultando no gozo de seus direitos, igualando-se perante à sociedade, independentemente de suas condições físicas ou sociais.

Objetivo

O objetivo geral dessa pesquisa é analisar e fundamentar a importância da inclusão de pessoas com deficiência na conjuntura social, junto ao amparo físico e moral que possibilitando assim uma sociedade, de qualidade, respeito e dignidade perante a Magna Carta.

Material e Métodos

A metodologia aplicada para a elaboração dessa pesquisa, foi a Indução, lançando mão de profunda e valorável análise dos avanços provenientes da CFRB de 1988 e da lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Nº 13.146 de 6 de julho de 2015). De modo, que a conjuntura jurídica ainda que imperfeita, se coloca como meio possível de reivindicação e exercício das prerrogativas próprias do ser.

Resultados e Discussão

No contexto de exercício das prerrogativas fundamentais, há de ressaltar que sem as ferramentas necessárias não haveria forma de exercê-las. A saber, dá-se o nome de Garantias fundamentais, os meios utilizáveis para concretizar tais direitos e alcançar o pleno exercício da cidadania. Há de se dizer que existem dificuldades,

I CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA

OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

— 10 A 14 DE ABRIL DE 2023 —



sobretudo no que tange ao acesso dos meios e modos, portanto, sob a égide da globalização que avança dia após dias, se tornará possível cada vez mais a resolução dos percalços de tal natureza, a fim de garantir uma vida de forma independente e íntegra, proibindo qualquer forma de discriminação.

Conclusão

Ao fim deste resumo, foi possível identificar a importância de observar um rito de constante avanço em relação aos preceitos fundamentais, para que a consequência seja o desenvolvimento individual e coletivo que suprima todas as raízes de desigualdade.

Referências

<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/Ato 2015>. Acesso em: 03 março 2023

Helena Barboza, H. I. de Azeredo Almeida Junior V (2018) reconhecimento e inclusão das pessoas com deficiência Revista Brasileira de direito Civil, 13(03) 17.38.

BRASIL. Constituição Federal. Brasília, 1988. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm.